

LEI Nº 338/93

“AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLÍDER A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel, de propriedade da Sr.^a MARIA LUZIA ROCHA, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade á Av. Princesa Izabel nº 483, portadora da CI RG. Nº 522005 SSP/MTe do CPF/MF nº 604.444.951-34, imóvel este, contendo uma casa de moradia com 60,00 metros quadrados e um salão comercial com 48,00 metros quadrado á Av. Princesa Izabel nº 469, nesta cidade de Colide-MT.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto da locação destina-se a abrigar funcionários da SUCAM (FNS), que estão prestando serviços no Município de Colíder e armazenar os produtos utilizados para o combate da malária, dengue e outros.

ARTIGO 3º - O valor do aluguel será inicialmente de CR\$ (nove mil e trezentos cruzeiros reais) que serão pagos até o 15º (decimo quinto) dia útil do mês seguinte ao vencimento.

ARTIGO 4º - O valor da locação constantes no artigo anterior será reajustando trimestralmente utilizando-se para tanto o índice do IGPM -, fornecido pelo Governo Federal.

ARTIGO 5º - O prazo contratual, a que se refere a locação do imóvel objeto do presente, será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de locação, podendo ser prorrogado em igual prazo uma vez.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

7 – Saúde

7-1- Diretoria

13754282-27- Operacionalização Centros de Saúde, capacitação de Recursos Humanos e Apoio no combate as Endemias.

3000 – Despesas Correntes

3100 – Despesas de Custeio

3130 – Serviços de Terceiros Encargos

3132 – Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE SETEMBRO DE 1.993.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT